



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAL PSICÓLOGO/NEUROPSICÓLOGO Nº 006/2025**

**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO/NEUROPSICÓLOGO DO
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.17.0003

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **16 de outubro de 2025** pelo período de **12 (doze) meses**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de profissional **Psicólogo(a)** ou **neuropsicólogo(a)**, com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia e devidamente credenciado junto à Polícia Federal, para prestação de serviços de avaliação de aptidão mental e psicológica para o manuseio e porte de arma de fogo, em atendimento às exigências da Lei nº 10.826/2003, referente ao concurso público da Guarda Municipal originado do edital nº 01/2023.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de profissional **Psicólogo(a)** ou **neuropsicólogo(a)**, com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia e devidamente credenciado junto à Polícia Federal, para prestação de serviços de avaliação de aptidão mental e psicológica para o manuseio e porte de arma de fogo, em atendimento às exigências da Lei nº 10.826/2003, referente ao concurso público da Guarda Municipal originado do edital nº 01/2023, nas condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário por laudo	Valor total de laudos
1	Serviço	11	Laudo de avaliação para aptidão mental e psicológica.	396,73	4.364,03
VALOR TOTAL				R\$ 4.364,03	

2. DO EDITAL

2.1 O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, no seguinte endereço: <https://www.novavenecia.es.gov.br/editais-de-licitacao-prefeitura->



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

municipal-de-nova-venecia/.

3. DO PERÍODO DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento permanecerá aberto para recebimento da documentação exigida, pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, permitindo o contínuo acesso dos interessados às contratações da administração.

4. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O interessado no Credenciamento deverá entregar o Pedido de Credenciamento com a respectiva documentação no **PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES**, localizado na Sede da Prefeitura, na Av. Vitória, nº 347, Centro, deste Município, no horário de 08 horas às 11 horas e de 13 horas às 15 horas, em envelope devidamente lacrado e com identificação do interessado.

4.2. O recebimento dos envelopes contendo os documentos iniciar-se-á no primeiro dia útil posterior à publicação do Edital.

4.3. Não serão admitidos outros meios de encaminhamento não previstos neste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

5.2. Os processos encaminhados com pendência de documentação serão indeferidos, sem prejuízo a abertura de nova solicitação com a documentação correta;

5.3. Em qualquer caso não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido;

5.4. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou, se a interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5. A Prefeitura de Nova Venécia/ES poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

documentação ou proposta apresentada.

5.6. Os processos serão enviados para avaliação da Comissão de Avaliação de Credenciamento da Administração.

5.7. A Comissão de Avaliação de Credenciamento foi nomeada por meio da **Portaria nº 1.363, de 08 de setembro de 2025**, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES.

5.8. A Comissão emitirá parecer quanto à solicitação de credenciamento pelos solicitantes e, após, retornará os processos com a decisão proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de apresentação da documentação.

5.9. Serão declarados habilitados os participantes que atenderem, na íntegra, a todas as exigências deste Edital.

5.10. Ao protocolar pedido de credenciamento, fica subentendido que Profissional requerente aceita todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

5.11 Após a habilitação e homologação, o Credenciado será convocado pela Administração, por escrito, para a assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação.

6. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

6.1. Os(as) Psicólogos(as) ou neuropsicólogos(as), devidamente habilitados para a prestação de serviços de **avaliação de aptidão mental e psicológica para manuseio e porte de arma de fogo**, em conformidade com as exigências da Lei nº 10.826/2003, das normativas da Polícia Federal e do Conselho Federal de Psicologia, deverão apresentar a documentação listada no item 6 deste Termo de Referência.

6.2. O Formulário de Requerimento deverá ser realizado conforme modelo disponibilizado pela Administração, com anexação dos seguintes documentos:

a) **REGISTRO PROFISSIONAL** ativo junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), em situação regular;

b) **COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO** junto à Polícia Federal, em conformidade com a Instrução Normativa vigente, apto a realizar avaliações psicológicas para manuseio e



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

porte de arma de fogo;

c) Documento de identidade e CPF;

d) Comprovante de endereço atualizado do consultório ou clínica de atendimento, **acompanhado de alvará de funcionamento** expedido pelo órgão municipal competente dentro do prazo de validade;

e) Comprovante de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal deste Município.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

g) Declaração de que não está impedido de contratar com o poder Público;

h) Declaração de que cumpre as disposições legais referentes à proibição do trabalho de menores (art. 7º, XXXIII da CF).

i) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

j) O(s) profissional(is) de fora do Estado do Espírito Santo deverá(ão) apresentar, na ocasião da contratação, comprovação de registro regular junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP) e de credenciamento válido junto à Polícia Federal, ambos reconhecidos para atuação no Estado do Espírito Santo;

6.3. Os serviços ocorrerão nas dependências do Credenciado, devendo este dispor de local adequado para a prestação dos serviços.

6.4. Caso o profissional venha a alterar seu local de atendimento, deverá apresentar no prazo máximo de 20 (vinte) dias a documentação atualizada relativa ao novo consultório ou clínica, especialmente o Alvará de Funcionamento, sob pena de suspensão ou descredenciamento.

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples ou originais.

6.6. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou com o prazo de validade vencido.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.8. Não serão aceitos protocolos de solicitações de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade da empresa;

6.9. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.

6.10. A aceitação das certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Estará impedida de participar do Credenciamento o Profissional que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;
- d) que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo no município há até 4 (quatro) anos, contados da data de divulgação do aviso deste Edital de Credenciamento;
- e) que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, perante o município de Nova Venécia;
- f) que não atenda aos requisitos deste Edital.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação será analisada pela Comissão de Avaliação de Credenciamento da Administração, no **prazo de até 05 (cinco) dias** contados da data de entrada no Protocolo Central da Prefeitura de Nova Venécia.

8.2. A análise da documentação será efetuada de acordo com os requisitos deste Edital.

8.3. Serão credenciados os profissionais que atenderem às exigências elencadas neste Edital, os



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

quais comporão o rol de psicólogos(as) ou neuropsicólogos(as) habilitados para a prestação de serviços de avaliação de aptidão mental e psicológica dos candidatos do Concurso Público da Guarda Municipal de Nova Venécia, em conformidade com a legislação vigente.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Regras de contratação e critério de distribuição de demandas:

9.1.1. Após divulgada a ata com o credenciamento, o(a) profissional estará apto(a) a ser contratado(a) para execução do objeto, conforme a necessidade da Administração Municipal.

9.1.2. O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

9.1.3. O agendamento e a organização logística das sessões de avaliação psicológica deverão ocorrer em observância à disponibilidade dos profissionais credenciados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, **sendo facultado ao candidato convocado escolher o profissional e o local de atendimento dentre as opções oferecidas**, de modo a assegurar maior acessibilidade e conveniência.

9.1.4. Caberá à Administração Municipal disponibilizar aos candidatos a relação atualizada dos profissionais credenciados, com respectivos endereços e formas de contato, garantindo transparência e possibilitando a adequada escolha.

9.1.5. Caso haja impossibilidade de atendimento na data previamente acordada, o profissional deverá comunicar ao candidato com a devida antecedência, devendo remarcar a avaliação em prazo que não prejudique a participação do candidato no certame. Facultativamente, o candidato poderá optar por realizar o atendimento com outro profissional credenciado, conforme sua conveniência, resguardando-se a continuidade do processo seletivo.

9.1.6. Todos os profissionais credenciados deverão assinar contrato ou termo de adesão, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, como condição para início da prestação de serviços.

9.1.7. A lista de credenciados será atualizada sempre que houver novo credenciamento, entrando em vigor a partir da data subsequente à sua publicação oficial.

10. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.1. Constituem motivos de cancelamento do Credenciamento, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do credenciado, as seguintes ocorrências:

- a) Recusa injustificada em realizar as avaliações psicológicas demandadas no âmbito do Concurso Público da Guarda Municipal de Nova Venécia/ES;
- b) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, relativas à prestação de serviços objeto deste Edital;
- c) O cometimento de faltas ou falhas na execução das avaliações, tais como negligência, imprudência, imperícia ou conduta antiética na condução dos procedimentos;
- d) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem anuência expressa do Município de Nova Venécia/ES;
- e) A divulgação, pelo credenciado, de informações sigilosas ou de caráter restrito relativas à Administração Pública ou aos candidatos avaliados, obtidas em decorrência da execução do credenciamento;
- f) A constatação de qualquer impedimento ou irregularidade previsto neste Edital, inclusive perda ou suspensão de registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) ou do credenciamento junto à Polícia Federal.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

11.2. Os pedidos de esclarecimento, bem como as impugnações, deverão ser enviadas à Administração por mensagem eletrônica, “adm@novavenecia.es.gov.br”, com o assunto ao e-mail “Pedido de Esclarecimento ao Edital de Credenciamento nº 006/2025 da PMNV” ou “Pedido de Impugnação ao Edital de Credenciamento nº 006/2025 da PMNV” em até 05 (cinco) dias úteis após a data da liberação deste edital.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente, não identificado no processo para responder pelo proponente ou fora do prazo descrito no item 11.2.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

11.5. As impugnações ou esclarecimentos recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.novavenecia.es.gov.br/editais-de-licitacao-prefeitura-municipal-de-nova-venecia/>.

11.6. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarretará a decadência do direito de arguições contra as regras do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. O interessado poderá interpor recurso imediatamente enviando à Administração por mensagem eletrônica, adm@novavenecia.es.gov.br", de forma motivada e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

12.3. O recurso indicará o número deste Edital de Credenciamento, qualificará o recorrente, qualificará o responsável firmatário do apelo e anexará via original ou cópia autenticada do instrumento concedente de poderes de representação, a menos que tal qualificação já conste no processo e esta não tenha sido a causa de desclassificação.

12.4. O recurso será dirigido à Comissão de Avaliação que poderá reconsiderar o ato no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.5. O recurso limitar-se-á a questões relativas à habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato de inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto será de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 12.2 deste Edital de Credenciamento.

12.7. Não serão aceitos recursos enviados por outras vias que não a especificada no item 12.2 deste edital, bem como não recursos cujas alegações não se relacionem às razões empresa recorrente.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.8. Os recursos e as contrarrazões recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.novavenecia.es.gov.br/editais-de-licitacao-prefeitura-municipal-de-nova-venecia/>.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução dos serviços decorrentes deste credenciamento ficará a cargo da Administração Municipal, por meio de servidores ou comissão especialmente designada para esse fim, nos termos da legislação vigente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação e adjudicação do objeto à(s) credenciada(s) se darão por ato do Prefeito de Nova Venécia/ES.

14.2. Os habilitados serão convocados, a critério do Município de Nova Venécia/ES, por ato do Ordenador de Despesa, para assinarem o competente termo contratual.

14.3. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado/AMUNES.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 030001.0412200311.712 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

FICHA: 100

16. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela **Lei n.º 14.133/2021** e alterações posteriores, pela **Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento)**, bem como pelas normativas da **Polícia Federal** e pelas resoluções do **Conselho Federal de Psicologia (CFP)**, independentemente da transcrição integral das normas vigentes.

17.2. O(a) Psicólogo(a) ou neuropsicólogo(a) requerente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação ou, caso já tenha ocorrido o credenciamento, o descredenciamento e/ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. A Prefeitura solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.4. A Prefeitura reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas no pedido de credenciamento.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.6. Informações poderão ser obtidas pelo tel.: (27) 3752-9000, em dias úteis, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou através do e-mail: adm@novavenecia.es.gov.br.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. RELAÇÃO DE ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Anexo II – Formulário de Requerimento.
Anexo III – Minuta do Contrato.

Nova Venécia, 15 de outubro de 2025.

VALDINEI JOSÉ FAVERO
Secretário Municipal De Administração
Matrícula nº 081630



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo **Chamamento público para credenciamento de profissional Psicólogo(a) ou neuropsicólogo(a), com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia e devidamente credenciado junto à Polícia Federal, para prestação de serviços de avaliação de aptidão mental e psicológica para o manuseio e porte de arma de fogo, em atendimento às exigências da Lei nº 10.826/2003, referente ao concurso público da Guarda Municipal originado do edital nº 01/2023**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário por laudo	Valor total de laudos
1	Serviço	11	Laudo de avaliação para aptidão mental e psicológica.	396,73	4.364,03
VALOR TOTAL				R\$ 4.364,03	

1.2. Os serviços objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º XIII. da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar da publicação do edital, período em que os interessados poderão solicitar sua participação, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

1.4. A contratação de cada profissional credenciado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data do aceite da Administração, não podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de cumprimento das etapas estabelecidas no Edital nº 01/2023, que rege o Concurso Público para provimento de cargos da Guarda Municipal de Nova Venécia. Entre as fases previstas no certame, encontra-se a avaliação de aptidão mental e psicológica dos candidatos aprovados, condição essencial para a investidura no cargo e para o posterior exercício de atividades que envolvem o manuseio e o porte de arma de fogo.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.2. O porte e manuseio de arma de fogo demandam avaliação rigorosa do estado psicológico e mental do candidato, visto que tais instrumentos exigem elevado grau de responsabilidade, autocontrole e capacidade de tomada de decisão em situações de risco. A exigência da avaliação psicológica encontra amparo no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003), que condiciona a aquisição, posse e porte de arma à comprovação de idoneidade e aptidão psicológica do requerente, devendo esta ser atestada por profissional habilitado e credenciado junto à Polícia Federal. As normas expedidas pela Polícia Federal disciplinam os procedimentos e requisitos para que psicólogos possam realizar avaliações desta natureza, exigindo, além do registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP), credenciamento específico junto àquela instituição.

2.3. No âmbito municipal, o art. 4º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.807/2024 reforça a obrigatoriedade da comprovação de aptidão mental e psicológica como requisito indispensável para a investidura no cargo de guarda civil municipal, alinhando-se à legislação federal e às normas regulamentares aplicáveis.

2.4. A Administração Pública Municipal não dispõe em seu quadro de servidores de profissionais que atendam simultaneamente a todos os requisitos técnicos e legais para a realização dessa etapa do certame, motivo pelo qual se torna inviável a execução direta do serviço. A solução administrativa adequada consiste na realização de **credenciamento de profissionais especializados**, possibilitando que psicólogos e neuropsicólogos habilitados sejam cadastrados para prestar o serviço conforme a demanda, garantindo flexibilidade, agilidade e qualidade nas avaliações.

2.5. A escolha pela modalidade de credenciamento, prevista nos artigos 78 a 81 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada ao caso concreto, pois: assegura ampla participação de profissionais que preencham os requisitos legais, garantindo isonomia; confere celeridade à tramitação do concurso, eliminando etapas burocráticas incompatíveis com a urgência da fase avaliativa; proporciona economicidade, uma vez que a remuneração ocorrerá de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante valor unitário por avaliação; e assegura transparência, imparcialidade e lisura, princípios indispensáveis à condução de concursos públicos, especialmente em etapa eliminatória.

2.6. As avaliações psicológicas deverão observar integralmente as normas técnicas e éticas definidas pelo Conselho Federal de Psicologia e pela Polícia Federal, resguardando a impessoalidade, a confidencialidade e os direitos dos candidatos, bem como a estrita obediência aos princípios éticos que norteiam a atuação profissional.

2.7. O credenciamento de profissionais especializados permite à Administração Pública



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

selecionar e convocar os psicólogos e neuropsicólogos habilitados para atender à demanda do concurso, especialmente para os candidatos que obtiveram aprovação no Teste de Aptidão Física, etapa precedente à avaliação psicológica.

2.8. Dessa forma, a contratação ora proposta é medida indispensável para a regularidade, legalidade e segurança jurídica do Concurso Público da Guarda Municipal de Nova Venécia, permitindo à Administração atender às exigências normativas e garantir que apenas candidatos devidamente avaliados e considerados aptos avancem nas etapas subsequentes do certame. O quantitativo estimado de avaliações será ajustado conforme a demanda efetiva, considerando os candidatos aptos na etapa anterior, de modo a assegurar a eficiência e economicidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na realização de chamamento público para credenciamento de profissionais Psicólogos(as) e neuropsicólogos(as), regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e devidamente credenciados junto à Polícia Federal, visando à prestação de serviços de avaliação de aptidão mental e psicológica dos candidatos ao Concurso Público da Guarda Municipal de Nova Venécia, conforme estabelecido no Edital nº 01/2023.

3.2. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a fase de **convocação pública dos interessados**, por meio do chamamento, assegurando ampla participação e isonomia entre os profissionais. Após a apresentação da documentação comprobatória, os profissionais que atenderem integralmente aos requisitos legais e técnicos serão credenciados junto ao Município.

3.3. A execução do objeto ocorrerá de forma **sob demanda**, de acordo com a necessidade da Administração, observando-se a ordem de convocação dos candidatos aprovados nas etapas anteriores do certame. Assim, somente os candidatos convocados para a avaliação psicológica serão submetidos ao exame, o que garante racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.4. O serviço contratado compreenderá a **realização integral da avaliação psicológica**, conforme parâmetros técnicos definidos pelo Conselho Federal de Psicologia e pela Polícia Federal, incluindo todas as etapas necessárias para emissão de laudo conclusivo quanto à aptidão ou inaptidão do candidato. Os laudos deverão observar rigorosamente os princípios da confidencialidade, impessoalidade e imparcialidade, preservando os direitos dos candidatos e a segurança jurídica do certame.

3.5. O ciclo de vida do objeto também contempla a etapa de **gestão e fiscalização contratual**, que será realizada por servidores designados pela Administração, responsáveis por acompanhar a execução, verificar o cumprimento dos requisitos éticos e técnicos e atestar a conformidade



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

dos serviços prestados.

3.6. A **remuneração dos profissionais credenciados** será realizada de forma proporcional aos serviços efetivamente executados, mediante valor unitário por avaliação psicológica, previamente definido com base em pesquisa de mercado e em parâmetros de referência da categoria profissional. Essa forma de pagamento confere economicidade e transparência, vinculando a despesa ao resultado efetivamente entregue.

3.7. Por fim, a solução proposta garante que, ao longo de todo o ciclo de vida do objeto desde a convocação, passando pela habilitação dos profissionais, execução das avaliações e fiscalização até o encerramento do credenciamento sejam observados os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, transparência, eficiência e segurança pública, assegurando que apenas candidatos devidamente aptos avancem para as etapas subseqüentes do concurso e, futuramente, ingressem no cargo de Guarda Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços de avaliação mental e psicológica serão prestados em **consultório ou clínica de responsabilidade do profissional credenciado**, devidamente regularizado e compatível com as exigências legais e normativas da profissão, permitindo a participação de profissionais de qualquer localidade. O espaço deverá oferecer condições adequadas para a aplicação dos testes, entrevistas clínicas e demais procedimentos necessários, garantindo sigilo, conforto e segurança aos candidatos.

4.2. Justificativa para o local de prestação dos serviços:

4.2.1. O ato convocatório deve estabelecer regras para o certame, respeitando as exigências legais e técnicas, sem restringir indevidamente a participação de profissionais qualificados.

4.2.2. Profissionais de qualquer cidade podem se credenciar, desde que disponham de consultório ou clínica regularizada dentro das normas da profissão e compatível com as exigências deste Termo de Referência.

4.2.3. O presente caso envolve avaliação mental e psicológica de candidatos ao manuseio e porte de arma de fogo, atividade que exige atendimento individualizado e confidencial. Portanto, a responsabilidade sobre a estrutura física e sobre a aplicação dos procedimentos é do próprio profissional credenciado, garantindo a qualidade e a legalidade das avaliações.

4.2.4. O prestador de serviços credenciado deverá disponibilizar consultório ou clínica própria e regularizada, atendendo a todos os requisitos éticos, técnicos e normativos do Conselho Regional e Federal de Psicologia, equipada com materiais padronizados, sala adequada e mobiliário apropriado, garantindo sigilo, conforto, segurança e integridade durante a realização



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

de testes e entrevistas, assegurando a confiabilidade de todo o processo de avaliação psicológica para o concurso da Guarda Municipal.

4.2.5. Caberá à Administração Municipal disponibilizar aos candidatos a relação atualizada dos profissionais credenciados, com respectivos endereços e formas de contato, e possibilitando a adequada escolha do local de atendimento. A referida relação será divulgada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura de Nova Venécia e/ou mediante convocação formal expedida no âmbito do concurso público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo

5.1.1. O agendamento e a organização logística das sessões de avaliação serão realizados em observância à disponibilidade dos profissionais credenciados, devendo ocorrer no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, facultando-se ao candidato a escolha do local de atendimento dentre as opções oferecidas, de modo a assegurar maior acessibilidade e conveniência.

5.1.2. Caberá à Administração Municipal disponibilizar aos candidatos a relação atualizada dos profissionais credenciados, com respectivos endereços e formas de contato, a fim de garantir transparência e possibilitar a adequada escolha pelo local de atendimento.

5.1.3. Caso haja impossibilidade de atendimento na data acordada, o profissional deverá comunicar previamente ao candidato e remarcar a avaliação dentro de prazo razoável, respeitando a continuidade do certame.

5.2. Da prestação dos serviços de avaliação psicológica

5.2.1. As avaliações deverão observar integralmente as normas do Conselho Federal de Psicologia e da Polícia Federal, bem como a legislação vigente sobre aptidão mental e psicológica para o porte de arma de fogo (Lei nº 10.826/2003).

5.2.2. Os profissionais credenciados deverão dispor de consultório ou clínica própria, devidamente regularizada, com condições adequadas de higiene, privacidade, conforto e segurança, além de mobiliário e materiais padronizados para a correta aplicação dos testes psicológicos.

5.2.3. Todos os procedimentos deverão garantir o sigilo das informações, a imparcialidade dos resultados e a integridade física e psicológica dos candidatos.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.2.4. A fiscalização do contrato poderá acompanhar as condições de execução dos serviços, resguardados os limites éticos e legais da profissão.

5.3. Responsabilidades do credenciado

5.3.1. Realizar todas as etapas necessárias para a avaliação psicológica, incluindo entrevistas, aplicação e correção de testes, elaboração de laudo e emissão de parecer conclusivo.

5.3.2. Garantir que todos os instrumentos utilizados sejam reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia e estejam atualizados quanto às normas técnicas e científicas.

5.3.3. Manter sigilo absoluto sobre as informações obtidas, observando o Código de Ética Profissional do Psicólogo/neuropsicólogo.

5.3.4. Aplicação de testes psicológicos padronizados, de caráter cognitivo e projetivo, capazes de mensurar aspectos relacionados à aptidão mental, capacidade de tomada de decisão, estabilidade emocional e perfil de comportamento;

5.3.5. Análise integrada dos resultados, a partir da interpretação dos instrumentos aplicados, considerando parâmetros técnicos e científicos, além do histórico apresentado pelo candidato;

5.3.6. Elaboração de laudo conclusivo individual, consignando de forma clara e objetiva a aptidão ou inapto do avaliado para o exercício das funções inerentes ao cargo e para o manuseio e porte de arma de fogo.

5.3.7. A emissão e entrega do laudo psicológico individual à Administração deverão ser realizadas de forma segura e oficial, podendo ocorrer por meio das seguintes opções:

a) Envio eletrônico: mediante remessa em formato digital, com assinatura eletrônica qualificada, para o endereço de e-mail institucional adm@novavenecia.es.gov.br, devendo o documento ser endereçado ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Valdinei José Favero;

b) Envio físico por correspondência: por meio de serviço postal registrado ou protocolado, em envelope lacrado, para o seguinte endereço: Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, aos cuidados do Subsecretário Municipal de Administração, Sr. Elson Luiz Schneider;

c) Entrega presencial: diretamente no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, no Setor de Administração, situado no mesmo endereço acima indicado.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.3.8. Em todas as modalidades, deverá ser garantida a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações contidas nos laudos, observando-se estritamente a legislação vigente, as normas do Conselho Federal de Psicologia e os regulamentos da Polícia Federal.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas;

5.4.1. Receber os candidatos indicados pela Administração, conforme convocação oficial;

5.4.2. Realizar a avaliação psicológica segundo as normas técnicas e éticas vigentes;

5.4.3. Emitir laudo conclusivo, individualizado e sigiloso, atestando a aptidão ou inaptidão do candidato;

5.4.4. Garantir a guarda e a confidencialidade dos documentos e informações produzidas durante o processo de avaliação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Quantitativo de candidatos convocados para a etapa de avaliação psicológica, após aprovação no Teste de Aptidão Física;

5.5.2. Necessidade de observância estrita às normas da Polícia Federal e do Conselho Federal de Psicologia.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. Em razão da natureza do objeto, serviço comum padronizado, consistente na emissão de laudos psicológicos regulamentados pelo Conselho Federal de Psicologia e pela Polícia Federal, não se aplica garantia contratual.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, em razão da natureza do objeto e da forma de execução sob demanda, restringindo-se o encerramento contratual à conclusão das avaliações solicitadas e à devida prestação de contas pelos



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

profissionais credenciados.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento caracteriza-se pela contratação de todos os profissionais que manifestarem interesse e atenderem às condições fixadas pela Administração, sem caráter competitivo, garantindo igualdade de oportunidade a todos que cumprirem os requisitos estabelecidos.

6.2. A Administração realizará Edital de Chamamento Público, que permanecerá aberto para recebimento da documentação exigida enquanto houver demanda para a prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, assegurando acesso amplo e contínuo aos interessados.

6.3. Poderão se credenciar todos os profissionais Psicólogos(as) ou neuropsicólogos(as), pessoas físicas, que possuam registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e credenciamento junto à Polícia Federal para realização de avaliação mental e psicológica para manuseio e porte de arma de fogo, conforme exigências da Lei nº 10.826/2003.

6.4. O requerimento de credenciamento deverá ser formalizado conforme modelo disponibilizado pela Administração, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
- c) Certidão de credenciamento ativo junto à Polícia Federal, autorizando a realização de avaliação psicológica para porte de arma de fogo;
- d) Comprovante de endereço atualizado do consultório ou clínica de atendimento, acompanhado **de alvará de funcionamento** expedido pelo órgão municipal competente dentro do prazo de validade;
- e) Comprovante de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal deste Município;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- g) Declaração de que não está impedido(a) de contratar com o Poder Público;
- h) Declaração de que cumpre as disposições legais referentes à proibição do trabalho de



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

menores (art. 7º, XXXIII da CF).

i) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

6.5. Os profissionais que tiverem o credenciamento homologado pela Prefeitura passarão a compor a lista de credenciados, habilitados a prestar os serviços de avaliação psicológica.

6.6. O credenciado que recusar, de forma injustificada, a realização dos serviços ou perder o credenciamento junto ao CRP ou à Polícia Federal, será descredenciado pela Administração, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Caso o profissional venha a alterar seu local de atendimento, deverá apresentar no prazo máximo de 20 (vinte) dias a documentação atualizada relativa ao novo consultório ou clínica, especialmente o Alvará de Funcionamento, sob pena de suspensão ou descredenciamento.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO E DO AGENDAMENTO

7.1 A lista dos credenciados será atualizada sempre que houver novo ingresso, passando a vigorar a partir do dia seguinte à sua publicação oficial.

7.2. Caberá exclusivamente ao candidato a escolha do profissional credenciado e do local de atendimento que lhe seja mais acessível, bem como a responsabilidade de realizar o agendamento diretamente com o prestador de serviços.

7.3. O agendamento deverá respeitar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo recomendado que ocorra **em até 5 (cinco) dias úteis** após a convocação do candidato para a etapa de avaliação psicológica.

7.4. O profissional credenciado deverá garantir meios adequados de comunicação e disponibilidade de horários compatíveis com a demanda, assegurando que todos os candidatos recebam atendimento em condições de igualdade, segurança e confidencialidade.

7.5 Caso o credenciado recuse formalmente a prestação do serviço, justificada ou não, ou deixe de se manifestar no prazo estabelecido pela Administração, o candidato poderá optar por outro profissional da lista vigente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. O agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima necessária para o cumprimento dos prazos estabelecidos no edital do concurso, observada a disponibilidade de agenda do credenciado.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.7. O profissional credenciado deverá disponibilizar, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, as informações relativas aos atendimentos programados à **Polícia Federal**, em cumprimento às exigências de controle e fiscalização da atividade, sob pena de descumprimento contratual.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, X, XI, XIV)

8.1 São obrigações da Administração:

8.1.1 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo profissional credenciado, de acordo com o contrato, o edital de chamamento e seus anexos;

8.1.2 Receber os serviços prestados nos prazos, formas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o credenciado, por escrito, sobre irregularidades, descumprimentos ou não conformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam sanadas às suas expensas, no todo ou em parte;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, adotando as medidas administrativas necessárias ao cumprimento das normas contratuais e legais;

8.1.5 Autorizar a emissão da Nota Fiscal referente aos serviços prestados, observada a efetiva comprovação da execução, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento dos serviços prestados pelo credenciado no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais;

8.1.8 Comunicar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas legais cabíveis, quando necessário;

8.1.9 Manifestar-se, de forma expressa, sobre eventuais solicitações e reclamações apresentadas pelos credenciados, ressalvados os pedidos manifestamente infundados ou protelatórios;

8.1.10 Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis e devidamente justificados;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.1.11 Comunicar os credenciados em caso de alterações relevantes no edital, regulamento ou demais condições estabelecidas;

8.1.12 Ressalvar que a Administração não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pelo credenciado com terceiros, ainda que relacionados à execução dos serviços, bem como por eventuais danos causados a terceiros decorrentes de atos do profissional ou de seus auxiliares.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI, XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes disposições:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração, quando necessário, para representá-lo na execução do contrato e no relacionamento administrativo.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021).

9.1.3 Disponibilizar estrutura adequada para a realização das avaliações psicológicas, compreendendo consultório ou clínica regularizada, equipamentos, materiais padronizados e ambiente compatível com as exigências legais e normativas da profissão.

9.1.4 Assumir total responsabilidade por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a Administração de quaisquer ônus ou reclamações.

9.1.5 Manter registro atualizado de sua regularidade junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP) e outros documentos necessários para o exercício da profissão:

9.1.6 Cumprir integralmente todas as obrigações tributárias, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, assumindo exclusivamente a responsabilidade por tais obrigações, sem transferir quaisquer encargos ou responsabilidades ao Contratante.

9.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que comprometa a execução dos serviços.

9.1.8. Fornecer esclarecimentos e informações sempre que solicitados pela Administração, garantindo transparência e acesso aos documentos relacionados à execução do contrato.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.1.9 Interromper, por determinação do Contratante, qualquer atividade que esteja em desacordo com as normas técnicas, éticas ou de segurança, retomando-a somente após a devida adequação.

9.1.10 Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos e resultados obtidos durante a execução das avaliações psicológicas, em conformidade com o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

9.1.11 Cumprir rigorosamente as normativas do Conselho Federal e Regional de Psicologia, bem como as exigências da Polícia Federal referentes à avaliação de aptidão psicológica para manuseio e porte de arma de fogo.

9.1.12 Garantir que todas as avaliações sejam realizadas de forma imparcial, técnica e isenta, preservando a integridade, segurança e direitos dos candidatos.

9.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência.

9.1.14 Não transferir a terceiros, subcontratar ou delegar a execução das avaliações psicológicas, salvo autorização expressa e formal da Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do Credenciamento será de responsabilidade do Secretário Municipal responsável pela Guarda Municipal, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do Termo de Credenciamento.

10.2. O credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o profissional credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar o profissional credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, o órgão ou entidade poderá convocar o



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

profissional credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do profissional credenciado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

10.6. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do credenciamento será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

10.7. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do credenciamento os servidores designados pela Secretaria Municipal responsável pelo concurso da Guarda Municipal para esta finalidade.

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Jose Inoch	Eduarda Sevim da Silva
Nº MATRÍCULA	8176901	7413101
CARGO	Superintendente de transito	Atendente
VÍNCULO	Comissionado	Efetiva
ESCOLARIDADE	Superior completo	Superior completo

11.8 Nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, a execução do credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos.

11.9 O fiscal do credenciamento acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, assegurando os melhores resultados para a Administração, com observância das disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e no Art. 11 da Lei Municipal nº 3.716 de 2023, conforme a seguir:

11.9.1 Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, I).

11.9.2 Seguir o edital quanto às regras relativas à fiscalização. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, III).

11.9.3 Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

inconformidades observadas. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, IV).

11.9.4 Informar a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, V).

11.9.5 Nos serviços contínuos de avaliação psicológica, o fiscal deverá acompanhar a organização, agendamento e execução das sessões, verificando se as avaliações estão sendo realizadas de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, podendo a Administração responder subsidiariamente em caso de falha comprovada na supervisão das obrigações do profissional credenciado. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, VI).

11.9.6 Em caso de descumprimento das obrigações do profissional credenciado, o fiscal atuará tempestivamente para solução do problema, reportando ao gestor do credenciamento para providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

GESTOR DO CREDENCIAMENTO

11.10 Ficarão responsáveis pela gestão do credenciamento os servidores designados pela Secretaria Municipal responsável pelo concurso da Guarda Municipal para esta finalidade.

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Valdinei Jose Favero	Elson Luiz Schneider
Nº MATRÍCULA	81630	81629
CARGO	Secretário municipal	Subsecretario municipal
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado
ESCOLARIDADE	Superior completo	Médio completo

11.11 O(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão do credenciamento será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

11.12 Gestor do credenciamento é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o processo, tendo como obrigações mínimas previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 3.716 de 2023, sem prejuízos de outras correlatas.

11.13 O gestor do credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente todas as etapas da execução, incluindo agendamento das avaliações, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações do credenciamento para atendimento da



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

finalidade da Administração.

11.14 O gestor do credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação dos profissionais credenciados, acompanhará pagamentos, glosas, garantias e a formalização de eventuais aditivos ou ajustes, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

11.15 O gestor do credenciamento acompanhará os registros realizados pelos fiscais sobre todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e às medidas adotadas, informando, quando necessário, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência.

11.16 O gestor do credenciamento emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelos profissionais credenciados, mencionando o desempenho na execução das avaliações psicológicas, baseado em indicadores objetivamente definidos, e registrando eventuais penalidades aplicadas.

11.17 O gestor do credenciamento tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente/setor competente, conforme o caso.

11.18 O gestor do credenciamento deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos de pagamento, de acordo com os valores dimensionados pela fiscalização e gestão do credenciamento.

11.19 O gestor do credenciamento deverá gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e Termo de Credenciamento, tanto em relação à vigência do credenciamento quanto aos prazos das avaliações psicológicas, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação do credenciamento.

11.20 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do profissional credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Forma de Pagamento

12.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo profissional credenciado.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2 Prazo para pagamento

12.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

12.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução da avaliação psicológica.

12.2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao profissional credenciado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

12.2.4 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

12.3.1 Identificação completa do profissional credenciado, endereço, inscrição estadual ou municipal e inscrição profissional;

12.3.2 Prazo de validade;

12.3.3 Data da emissão;

12.3.4 Dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.5 Descrição clara do serviço prestado;

12.3.6 Valores unitários e totais e período referente às avaliações realizadas;

12.3.7 Número do processo que originou o credenciamento;

12.3.8 Informações bancárias para pagamento;

12.3.9 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o profissional credenciado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados e atestados pelo setor competente.

12.6. O profissional credenciado deverá apresentar provas de regularidade fiscal com prazo de validade vigente, conforme aplicável:

12.6.1 Prova de regularidade referente aos tributos federais;

12.6.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do local de prestação do serviço;

12.6.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do local de prestação do serviço;

12.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias nos pagamentos devidos pelo Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao profissional credenciado o direito de suspender temporariamente a prestação dos serviços até a regularização do pagamento.

12.8. Para habilitar-se ao pagamento, o profissional credenciado deverá apresentar à Administração a Nota Fiscal/Fatura juntamente com as justificativas e comprovações exigidas, utilizando o sistema de processo eletrônico do Município de Nova Venécia/ES, conforme Decreto Municipal nº 18.985/2023.

12.9. Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES

CNPJ nº 27.167.428/0001-80

Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES

CEP: 29.830-000

Telefone (27) 3752-9000

13. REAJUSTE (art.92, V)

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.2. Após o período de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do credenciado, os preços iniciais somente serão reajustados caso haja publicação de índice oficial de atualização da categoria profissional ou tabela de referência aplicável ao objeto contratado, conforme legislação vigente.

13.3 O reajuste será realizado por meio de apostilamento, mediante justificativa formal da Administração.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 161 da Lei nº 14.133/2021)

14.1 Comete infração administrativa o credenciado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) retardar a execução ou entrega do serviço sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- f) praticar ato fraudulento na execução do credenciamento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O credenciado que incorrer em alguma das condutas acima estará sujeito às seguintes sanções:

- I – Advertência, nos casos de menor gravidade (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não couber penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos casos das alíneas “e”, “f”, “g” e “h” e nos de maior gravidade das alíneas “b”, “c” e “d” (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV – Multas, nas seguintes hipóteses:

- a) moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
- b) moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) o atraso superior a 10 (dez) dias poderá ensejar a extinção do contrato/credenciamento, por descumprimento das cláusulas pactuadas, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

d) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/credenciamento, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12 Aquele que, convocado para assinatura da ata ou contrato, não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, será passível de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e da penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.364,03 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela de referência nacional de honorário da categoria.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração, nas classificações abaixo:

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 030001.0412200311.712 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

FICHA: 100

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

Nova Venécia/ES, 05 de setembro de 2025.

SILNARA SALVADOR BOM BRESSALE
Diretora do Departamento de Administração
Matrícula nº 81767



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006/2025
ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

Formulário de Requerimento para Credenciamento de Psicólogos/Neuropsicólogo			
Nome completo		CPF	
RG/CNH		CRP nº	
Credenciamento PF nº		Telefone/Celular	
E-Mail			
Endereço profissional			
Termo de Responsabilidade perante a PMNV			
Eu, _____, portador(a) dos documentos identificados acima, declaro, para os devidos fins, que solicito minha participação no Chamamento Público para Credenciamento de Psicólogos(as)/Neuropsicólogos(as), com objetivo de prestar serviços de avaliação de aptidão mental e psicológica para manuseio e porte de arma de fogo, conforme previsto no Edital nº ____/2025 e Termo de Referência do Município de Nova Venécia e estou ciente de todos os objetivos, direitos e deveres descritos nestas políticas públicas promovidas pelo poder público municipal. Declaro ter realizado a solicitação por vontade própria, conforme descrito no edital de credenciamento publicado no Diário Oficial, assim como tenho ciência que, diante da concessão do credenciamento, tenho ciência de que os serviços deverão ser prestados com imparcialidade, confidencialidade, ética profissional e respeito integral aos direitos dos candidatos de acordo com as diretrizes contidas no Termo de Referência do Edital deste chamamento público para credenciamento de Psicólogos(as)/Neuropsicólogos(as) nº xxx/2025. Sendo assim, submeto-me às regras expressas no presente Chamamento Público, no Termo de Referência e demais instrumentos correlatos, declarando que todas as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, ciente de que o descumprimento das normas poderá ensejar meu descredenciamento.			
Data: _____ / _____ / _____		Assinatura Responsável	



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO N° XX/2025**

**PROCESSO N° 3711/2025
EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO N° 006/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia - ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado _____, pessoa _____, inscrita no CPF _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, município de _____ designada abreviadamente de **CONTRATADA**, neste ato representado pela senhor (a) _____, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o Art. 79 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, **Processo nº 3711/2025, Edital de Chamamento para Credenciamento 006/2025** que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a contratação de _____ para prestação de serviços de avaliação de aptidão mental e psicológica para o manuseio e porte de arma de fogo, em atendimento às exigências da Lei nº 10.826/2003, contemplando os candidatos convocados no concurso público da Guarda Municipal, originado do Edital nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

2.1. O pagamento será realizado considerando-se a realização da avaliação, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços.

2.2. O valor total estimado da contratação é **R\$ 4.364,03 (quatro mil, trezentos e sessenta e**



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

quatro reais e três centavos).

2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida após o cumprimento do acima solicitado juntamente com a AS (Autorização de Serviço) devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura, conforme preleciona o art. 141 da Lei 14.133/2021.

2.4. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Municipal deste Município;
- Declaração de que não está impedido de contratar com o Poder Público;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

2.4.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal (is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

2.5. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se o prazo para atesto e pagamento.

2.6. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes com o presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 030001.0412200311.712 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

FICHA: 100

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data do aceite da Administração, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

5.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações e prazo constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.3. Prestar o serviço no preço ofertado;

5.1.4. Garantir a qualidade do objeto contratado;

5.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da prestação do serviço;

5.1.6. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação do serviço deverá ser informada imediatamente ao Contratante;

5.1.7. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes à prestação do serviço, principalmente quanto ao resultado final, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;

5.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;

5.1.9. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.1.10. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

5.1.11. Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) dos serviços prestados e apresentá-la(s) ao Contratante;

5.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

5.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

5.1.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

5.1.15. Comunicar à Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a Execução do Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar a prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à prestação do serviço;

5.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

5.2.3. Promover o recebimento da prestação de serviço, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.5. Não aceitar a prestação do serviço que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

5.2.6. Notificar o credenciado de eventuais atrasos na prestação do serviço;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.2.7. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2.8. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

5.2.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

5.2.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

b) moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) o atraso superior a 10 (dez) dias poderá ensejar a extinção do contrato/credenciamento, por descumprimento das cláusulas pactuadas, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

d) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/credenciamento, no caso de inexecução total do objeto.

6.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

6.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.9. Aquele que, convocado para assinatura da ata ou contrato, não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, será passível de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e da penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.10. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do processo de dispensa ou autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.11. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicada pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

6.12. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

6.13. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução do presente contrato será indireto, com a prestação dos serviços realizada de forma presencial, no endereço fornecido pelo credenciado, diretamente aos candidatos convocados, conforme as necessidades e solicitações da Administração Municipal, no âmbito do concurso público da Guarda Municipal.

CLÁUSULA OITAVA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

9.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da administração.

9.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

9.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, conforme artigo 94 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma.

Nova Venécia - ES, XX de XXXX de 2025.

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006/2025

**ANEXO IV – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA
INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER
PÚBLICO**

**Declaração de que não foi declarada Inidônea ou impedida de licitar e
contratar com o poder público**

Eu, _____, inscrita no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de PROPONENTE no Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais Psicólogos(as) ou Neuropsicólogos(as), instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES, Processo Administrativo nº 3711/2025, **DECLARO**, para fins de direito, que não fui declarado(a) inidôneo(a) ou impedido(a) de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas..

Nova Venécia/ES, ____ de _____ de 2025.

CREDENCIADO



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006/2025

**ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC.
XXXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Declaração de que Constituição Federal cumpre o Inc. XXXIII do Caput
do Art. 7º da Constituição Federal**

Eu, _____, inscrita no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de PROPONENTE no Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais Psicólogos(as) ou Neuropsicólogos(as), instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES, Processo Administrativo nº 614.848/2025, **DECLARO**, para fins de direito, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.

(*) Ressalva: (_____) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Nova Venécia/ES, ____ de _____ de 2025.

CREDENCIADO